

— Em qualquer caso, condenar a Comissão Europeia nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais alegações já foram invocados no processo T-438/12, Global Steel Wire/Comissão.

Recurso interposto em 5 de outubro de 2012 — Moreda-Riviere Trefilerías/Comissão

(Processo T-440/12)

(2012/C 373/19)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Moreda-Riviere Trefilerías, SA (Gijón, Espanha) (representantes: F. González Díaz, advogado e P. Herrero Prieto, advogada)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— Anular, ao abrigo do artigo 263.º TFUE, a decisão da Comissão Europeia de 25 de julho de 2012 no processo COMP/38.344 — Aço de pré-esforço;

— Ordenar à Comissão, em conformidade com os artigos 24.º do Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia, e 64.º, n.º 3, do Regulamento de Processo do Tribunal Geral, que forneça os documentos, cálculos e demais elementos de facto e/ou de direito em que se baseou para aceitar os pedidos de incapacidade contributiva de Proderac, CB, ITAS, OriMartin, Siderúrgica Latina Martin e/ou redução do montante da coima da ArcelorMittal;

— Em qualquer caso, condenar a Comissão Europeia nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais alegações já foram invocados no processo T-438/12, Global Steel Wire/Comissão

Recurso interposto em 5 de outubro de 2012 — Trenzas y Cables de Acero/Comissão

(Processo T-441/12)

(2012/C 373/20)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: — Trenzas y Cables de Acero, PSC, SL (Santander, Espanha) (representantes: F. González Díaz, advogado e P. Hierro Prieto, advogada)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— Anular, ao abrigo do artigo 263.º TFUE, a decisão da Comissão Europeia de 25 de julho de 2012 no processo COMP/38.344 — Aço de pré-esforço;

— Ordenar à Comissão, em conformidade com os artigos 24.º do Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia, e 64.º, n.º 3, do Regulamento de Processo do Tribunal Geral, que forneça os documentos, cálculos e demais elementos de facto e/ou de direito em que se baseou para aceitar os pedidos de incapacidade contributiva de Proderac, CB, ITAS, OriMartin, Siderúrgica Latina Martin e/ou redução do montante da coima da ArcelorMittal;

— Em qualquer caso, condenar a Comissão Europeia nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais alegações já foram invocados no processo T-438/12, Global Steel Wire/Comissão.

Recurso interposto em 9 de outubro de 2012 — Drex Technologies/Conselho

(Processo T-446/12)

(2012/C 373/21)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Drex Technologies SA (Tortola, Ilhas Virgens Britânicas) (representante: E. Ruchat, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia